



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIÓPOLIS

AREIÓPOLIS - SP

## EDITAL DE ANULAÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO CONCURSO PÚBLICO PMA N.º 001/2008

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS** faz saber que, a Administração Pública usando da prerrogativa de rever os seus atos a qualquer tempo e tendo em vista o disposto nos artigos 37 a 42, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica do Município de Areiópolis e Leis Municipais vigentes, **DECLARA A NULIDADE** do Concurso Público exclusivamente do Cargo de Coordenador Pedagógico Edital PMA nº 001/2008, considerando que os atos administrativos do referido Concurso Público para o Cargo de Coordenador Pedagógico foram analisados e considerados “evitados de vícios que os tornam ilegais” de acordo com as Súmulas 346 e 473/STF e com base nas JUSTIFICATIVAS que seguem:

- I. A Prefeitura Municipal de Areiópolis realizou Concurso Público PMA nº 001/2008 para o Cargo de Coordenador Pedagógico e outros cargos;
- II. A escolaridade e demais requisitos para o cargo de Coordenador Pedagógico, conforme constou do Edital do Concurso Público PMA nº 001/2008, obedeceu as determinações do Anexo I da Lei nº 1.223 de 28 de julho de 1999;
- III. De acordo com a legislação apontada no item II, constou no Edital do Concurso Público PMA nº 001/2008 os seguintes requisitos para provimento do Cargo de Coordenador Pedagógico: **Ensino Superior – Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar, contando no mínimo com 3 (três) anos de experiência no Magistério Estadual, Municipal ou Particular;**
- IV. Em 11 de novembro de 1999, a Lei nº 1.233 através de seu artigo 2º alterou o Anexo Único da Lei 1.223 de 28 de julho de 1999, incluindo o item “Observação” e diretamente no Anexo Único, alterou o requisito para o provimento do cargo de Coordenado Pedagógico, substituindo a exigência de Licenciatura Plena em Pedagogia pela exigência de Habilitação para Professor III com Licenciatura Plena;
- V. A referida Lei nº 1.233 de 11 de novembro de 1999, não foi encaminhada pela Comissão do Concurso Público para a Empresa Equipe Consultoria e Assessoria responsável pela organização e realização do Concurso Público PMA nº 001/2008, afim de que constasse a escolaridade Habilitação para Professor III com Licenciatura Plena no Cargo de Coordenador Pedagógico;
- VI. Caracterizou-se então, uma situação confusa em que o Edital do Concurso Público para o Cargo de Coordenador Pedagógico exigia como escolaridade o Curso de Graduação com Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar, conforme Lei nº 1.223/99 enquanto a Lei de nº 1.233/99 alterou tal requisito, exigindo para o Cargo de Coordenador Pedagógico apenas Habilitação para Professor III com Licenciatura Plena;
- VII. Desta forma, todos os docentes portadores de Licenciatura Plena para Professor III que eventualmente se interessassem pela participação no Concurso de Coordenador Pedagógico, não tiveram a chance de inscrever-se, em razão da limitação imposta pelo Edital do Concurso Público que exigia Licenciatura Plena em Pedagogia para o referido Cargo;
- VIII. Assim, considerando o Artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública da Prefeitura Municipal de Areiópolis entende que no referido Concurso Público para o Cargo de Coordenador Pedagógico, não foram obedecidos plenamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência assim como o direito de igualdade de condições para a realização das inscrições no Concurso Público de Coordenador Pedagógico;
- IX. Diante dos fatos, a Administração Pública declara ainda, que não efetuou até a presente data contratação/nomeação de nenhum dos candidatos aprovados e classificados no referido Concurso Público para o Cargo de Coordenador Pedagógico e que frente a presente ANULAÇÃO do referido Concurso Público dele não se originam direitos;

Sendo estas as justificativas que sustentam a anulação dos referidos atos, considerando as Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, o Prefeito do Município de Areiópolis no uso de suas atribuições legais,

### DECLARA:

- a) **A NULIDADE** dos atos administrativos e públicos praticados com relação ao Concurso Público PMA nº 001/2008 exclusivamente para o Cargo de Coordenador Pedagógico.
- b) **ANULADO O CONCURSO PÚBLICO DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, INCLUINDO A LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO FINAL EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO - CONCURSO PÚBLICO PMA Nº 001/2008.**
- c) Determina que a Empresa Equipe Consultoria e Assessoria, proceda a devolução dos valores recebidos referentes a taxa de inscrição dos Candidatos inscritos para o Cargo de Coordenador Pedagógico no Concurso Público PMA nº 001/2008, na seguinte conformidade:
  - Exigência: O candidato deverá informar nome e número da agência bancária, o número de sua conta corrente cadastrando estes dados através do site [www.equipeassessoria.com.br](http://www.equipeassessoria.com.br), no ícone Contato até a data de 21 de setembro de 2008;
  - Período de devolução dos valores: 22 a 30 de setembro de 2008.

Areiópolis, 04 de setembro de 2008.

**JOSÉ PIO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal